



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR - CICAMUSPD

Parecer n.º 18 de 21 de Agosto de 2025.

Projeto de Lei n.º 54/2025 de 07 de Julho de 2025.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *"Institui no âmbito do Município de Ubá, a Semana da Proteção Animal e o Mês Dezembro Verde, dedicado às Ações de Conscientização sobre o Abandono de Animais"*.

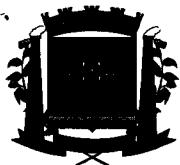
Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 45 do Regimento Interno que relata:

"Art. 45. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa do Consumidor manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I – obras públicas;*
- II – desenvolvimento urbano;*
- III – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- IV – desenvolvimento do comércio e indústria;*
- V – pavimentação, estradas e ruas;*
- VI – agricultura, indústria, comércio e agropecuária;*
- VII – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- VIII – matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;*
- IX – direito urbanístico local;*
- X – regulamentação sobre edificações*
- XI – tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do município;*

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;

XIII – proteção do ambiente, controle da poluição, coleta seletiva, tratamento e destinação final do lixo;

XIV – recuperação ambiental de projetos que verse sobre exploração de recursos hídricos, mineiros e florescidos;

XV – tratar de assuntos relativos aos Direitos do Consumidor.

Fundamentação

Na Constituição Federativa de 1988, descreve no seu artigo 30, inciso I, que:

“Art. 30 Compete aos municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Este relator inicia seu parecer destacando que este Projeto de Lei nº 54/2025 fala sobre **DOIS ASSUNTOS**: O primeiro está relacionado a estar instituída a Semana da Proteção Animal em Ubá. O segundo é sobre estar instituído o Mês Dezembro Verde, dedicado a realização de ações educativas de conscientização e reflexão sobre o abandono de animais.

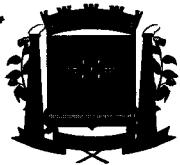
O autor do projeto destaca em seu art. 3º que ambas as iniciativas tem objetivos em comum. São eles:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II - dar maior visibilidade ao tema estimulando o cuidado, a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Ubá;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

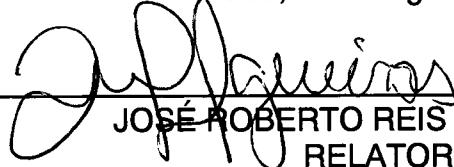
E como isto poderão ser feitas ações neste sentido? De acordo com o art. 4º, o Poder Executivo poderá buscar parcerias e firmas convênios *junto a entidades de proteção animal, escolas, empresas privadas para execução das ações de conscientização do Mês Dezembro Verde*. Importante destacar que, segundo consta no art. 5º, as escolas da rede MUNICIPAL, com apoio da Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente e a Secretaria de Saúde **deverão desenvolver atividades relacionadas ao tema e voltadas para a conscientização dos alunos (poderão ser palestras, atividades educativas, entre outras)**.

Na mensagem nº 35, anexa ao Projeto de Lei nº 54/2025, é mencionado que o **objetivo do projeto é intensificar as ações de conscientização da causa animal, em especial nas escolas municipais, aproveitando-se da proximidade da data em comemoração aos protetores dos animais**.

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 54/2025.

Ubá, 21 de Agosto de 2025.



JOSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS
RELATOR

Manifestação da Comissão:

Favorável

Favorável com restrições

Contrário



Vereador

Favorável

Favorável com restrições

Contrário



Vereador

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000